



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM JQL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, 1945, CEP 90110-150, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG 6024898014, CPF 551.155.940-72, domiciliado em Porto Alegre, e o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul - IPE Saúde, sito na Av. Borges de Medeiros, 1945, CEP 90110-150, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Paulo Afonso Oppermann, RG 7003386419, CPF 221.929.990-20, domiciliado nesta Capital; doravante denominados **CONTRATANTES**, e JQL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., estabelecida na Av. Sapucaia, 1214, Andar 02, Sala 01, Bairro Primor, Sapucaia do Sul - RS, CEP 93.210-240, e-mail: gerenciajql@gmail.com, CNPJ nº 03.334.078/0001-30, representada neste ato por Leandro Mesquita Porto, CPF 677.010.940-91, RG 4013888138, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023, instruído nos processos administrativos nº 23/1440-0011408-5 e 22/1440-0006995-5, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

José Guilherme Kliemann

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação** do Contrato nº **04/2023**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de **23/05/2024**, conforme previsto na cláusula quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no Contrato inicial, ficando ressalvado o direito ao reajuste/repactuação, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em Lei e Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2024.

CONTRATANTES:

José Guilherme Kliemann

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Saúde.

CONTRATADA:

JQL SERVICOS
TERCEIRIZADOS

LTDA:03334078000
130

JQL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Assinado de forma digital por
JQL SERVICOS
TERCEIRIZADOS
LTDA:03334078000130
Dados: 2024.05.17 13:27:55
-03'00'

Testemunhas: